

**ADITIVO Nº 6 – PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
Nº 001/2015.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariedade/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Supervisor Administrativo, Elizeu Mesquita, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.895.891-53 e RG sob o nº 12004016 DGPC – GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.921.792/0001-17, com sedê na Av. Paulista, 509, 17º andar, conj. 1708-13, CEP 01.311-000, neste ato representada por Afonso José de Matos, brasileiro, casado, técnico de administração, C.R.A. SP nº 8424, portador da cédula de identidade RG nº 28.310.958-0-SSP/SP, inscrito sob o CPF Nº 103.029.990-00, residente na Av. José Galante, 224, 2º andar, Morumbi, CEP: 05642-000, São Paulo – SP e Maria da Conceição das Neves de Matos, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.321.436 - SSP/SP, inscrito sob o CPF Nº 074.105.708-57, doravante denominada **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 04/02/2015 contrato de prestação de serviços de implantação e desenvolvimento do sistema de apuração de custos por absorção nº 001/2015, conforme disposto no Processo Administrativo nº 008/2015;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 01/04/2015, para alteração do valor, da cláusula de vigência e prazo e regime de execução;



Considerando o 2º Aditivo firmado em 27/06/2015, prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços;

Considerando o 3º Aditivo firmado em 05/02/2016, prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços;

Considerando o 4º Aditivo firmado em 27/06/2016, prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços;

Considerando o 5º Aditivo firmado em 01/02/2017 referente à alteração de CNPJ e endereço da Contratante;

Considerando o reivindicado na CI, conforme Processo Administrativo nº 0216/2017;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao CONTRATANTE sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela CONTRATADA, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2015 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 001/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2017 e tendo seu termo em 27/06/2018, de acordo com a data de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar o item 4.1, tendo sua redação alterada para:

O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado pela CONTRATANTE diretamente ao CONTRATADO, todo dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja atendido o especificado nas cláusulas seguintes;



2.2. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem incluir no item 4.3, os documentos abaixo:

- a. Guia paga de INSS;
- b. Guia paga de FGTS;
- c. Guia de recolhimento GFIP ou SEFIP;
- d. Relatório das atividades prestadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Décima, item 10.6, indicando como novo fiscal do presente contrato, o Sr. Diego Rodrigues, CPF: 007.003.211-44.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 001/2015, aditivos, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de junho de 2017.

Aline Maria Silva Oliveira
 Aline Maria Silva Oliveira
 Diretora Geral
 Condomínio Solidarieade-CS

João Carlos Sampaio
 João Carlos Sampaio
 Superintendente Executivo ISG
 CNPJ: 03.969.808/0001-83
 INSTITUTO SOCRATES GUANAES

Elizeu Mesquita
 Elizeu Mesquita
 Supervisor Administrativo
 Condomínio Solidarieade-CS
 Elizeu Mesquita

Afonso José de Matos
 Afonso José de Matos

Maria da Conceição das Neves de Matos
 Maria da Conceição das Neves de Matos

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 58.921.792/0001-17

Testemunhas:

Gláucio Oliveira
 Nome: Gláucio Oliveira
 RG: 43.251.199-4
 CPF: 352.247.198-95

Amanda Oliveira
 Nome: Amanda Oliveira
 RG: 34.030.375-X
 CPF: 038.026.524-95

Eduardo Fonseca
 Coordenador de Contratos
 HDT/HAA
 Nome: Eduardo Fonseca
 RG:
 CPF:

Diego Rodrigues
 Nome: Diego Rodrigues
 RG: 3775766
 CPF:

